



SONHAR O MUNDO

Direitos Humanos nos Museus

**GUIA PARA PROTEÇÃO E NÃO
VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS
MULHERES EM MUSEUS**

NOTA DE ORIENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE ATUAÇÃO, DEFESA E NÃO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NOS MUSEUS PAULISTAS

A Secretaria da Cultura e Economia Criativa (SEC) por meio da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico (UPPM) e o Sistema Estadual de Museus de São Paulo (SISEM-SP) compartilham com os museus paulistas a presente nota que tem o intento de apresentar diretrizes de orientação às instituições museológicas paulistas para o debate, implementação de protocolos que visam à defesa e não violação dos direitos das mulheres e tomada de ação em casos em que há a identificação de qualquer tipo de violência praticada contra mulheres nos museus paulistas e museus vinculados administrativamente à SEC.

Esse documento é resultado do Programa Sonhar o Mundo – Direitos Humanos nos Museus, cujo ciclo de debate do ano 2021/2022 tratou do tema equidade de gênero e violação do direito das mulheres. Foi desenvolvido e construído de forma colaborativa e coletiva a partir de oficinas e discussões com trabalhadoras de museus no Estado de São Paulo em conjunto com as Promotoras Legais Populares de Guarulhos.

No estudo resultante das oficinas, foram identificados assédio sexual, moral e simbólicas que ocorrem no desempenho da atuação dos museus relacionados às narrativas da instituição em detrimento de seu gênero. Também há uma violência estrutural interna nos museus que reproduz as desigualdades sociais e colocam mulheres em um maior nível de vulnerabilidade em relação ao ambiente de trabalho e mais suscetíveis à violência.

Houve também apontamentos sobre violências culturais. Registrou-se que os museus também são ambientes que reproduzem a violência de gênero percebida na sociedade. Manifestam a compreensão de que o conceito de museu desenvolvido, que institucionalmente se coloca como um espaço hegemônico que naturaliza e normaliza as desigualdades sociais ao ponto que reproduz pensamentos de segregação econômica interseccionados com as pautas raciais e de gênero.

Assim, a nota de orientação é o início de um processo de envolvimento dos museus na não violação dos direitos das mulheres. Espera-se que sejam realizadas pesquisas com recorte de gênero, sexo e raça para que se produzam indicadores e seja reconhecido o universo das mulheres nos museus.

ORIENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE ATUAÇÃO, DEFESA E NÃO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NOS MUSEUS PAULISTAS



Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e **social**. (Artigo 2º Lei Federal Maria da Penha, 2006)



A Pesquisa Nacional sobre Violência Doméstica e Familiar realizada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado em parceria com o Observatório da Mulher Contra a Violência (MOV) mostra que 86% das mulheres percebem aumento na violência cometida contra pessoas do sexo feminino. Nesta pesquisa há muitas variáveis de análise como os anos de vigência da Lei Federal nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, assim como os fatores da agressão, do agressor e do impacto da violência na vida das mulheres.

Vale destacar que, em razão da complexidade da problemática da violência contra as mulheres, ela atinge as mulheres em múltiplos campos da vida privada e pública. Na “Cartilha sobre violência política de gênero” produzida pelo Observatório de Violência Política Contra a Mulher e lançada em 2021, as violências são listadas como:

VIOLÊNCIAS FÍSICAS

Atentados que causem ou possam causar a morte violência de mulheres em razão de sua participação ou atividade política [FEMINICÍDIO], agressões físicas a uma ou a várias mulheres com o propósito ou o resultado de prejudicar, anular ou impedir o exercício de seus direitos políticos.

VIOLÊNCIAS VERBAIS, NÃO-FÍSICAS, INSTITUCIONAIS E SIMBÓLICAS

Atos que ameacem, amedrontem ou intimidem de qualquer forma uma ou mais mulheres e/ou seus familiares, e que tenham por propósitos ou resultados a anulação de seus direitos políticos, incluindo a renúncia ao cargo ou função que exercem ou postulam.

A lista de violências que as mulheres enfrentam é longa. Outro elemento é que as agressões podem vir de diferentes campos: o institucional, político não-estatal e social.

Neste sentido, se deve atentar para os diversos atores públicos ou privados, por pessoas físicas ou jurídicas que possam cometer a violência. No campo institucional podem ser considerados agressores a polícia, a força de segurança e forças armadas, instituições governamentais, representantes dos três poderes, agentes eleitorais, servidores públicos e no político não-estatal candidatos, líderes e membros de partidos, forças paramilitares e no social veículo de comunicação, eleitores, líderes religiosos, comunidades, empregadores e familiares. Nesse sentido, as mulheres também precisam de proteção e segurança em todos esses campos, pois a violência política atinge as diversas áreas da vida de uma mulher.

No Estado de São Paulo contamos com equipamentos de enfrentamento à violência contra as mulheres que visam realizar um trabalho articulado sobre a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar com medidas integradas de prevenção, do ponto de vista das políticas públicas como é previsto na Lei Federal nº 11.340 de 7 de Agosto de 2006, a Lei Maria da Penha.

A letra da lei diz ser possível “a celebração de convênios, protocolos, ajustes termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não- governamentais [...]”, sendo esta uma das medidas passíveis de adoção

por entidades de diferentes naturezas jurídicas para criação de medidas integradas para assistir mulheres vítimas de diferentes tipos de violência.

Assim, a associação dos Museus com a rede de enfrentamento a violência se torna factível diante do cenário marcado de violações de direitos das mulheres. Se neste ano de 2022, na área de museus temos a efeméride da Mesa-redonda de Santiago do Chile, e sabendo então que há mais de 50 anos vigora o pressuposto de que museus passem a atuar de maneira sistêmica junto a sociedade, contribuindo para a reflexão e também para a busca e proposição de soluções para os problemas.

Nesse caminho, o SISEM-SP entende ser necessário o protagonismo dos museus no enfrentamento a questões relativas à violência de gênero e a delimitação clara de diretrizes para a consolidação da equidade de gênero em suas estruturas.

O artigo 5º da Constituição Brasileira afirma que: “homens e mulheres são iguais em direitos”, assim é responsabilidade das instituições públicas, privadas e de toda a sociedade a efetividade do direito humano das mulheres para uma vida sem violência tanto dentro de casa como no trabalho.

LEGISLAÇÃO

A Lei Maria da Penha “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, descrevendo assim as formas de violências: a violência física, a violência psicológica, a violência sexual, a violência patrimonial e a violência moral.

Como descrito no seu Artigo 6º: a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos. Na mesma lei, no Título III, Cap. I, inciso II e VIII são previstas:

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia.

Tais preceitos legais reforçam a necessidade dos equipamentos museológicos em terem definidos seus procedimentos e protocolos internos para garantir a segurança e proteção das mulheres trabalhadoras dos museus assim como as mulheres de forma geral que os acessam.

RECOMENDAÇÕES DE ATUAÇÃO PARA AS INSTITUIÇÕES MUSEOLÓGICAS PAULISTAS

PASSO #1

Criação de protocolos internos de segurança integral às mulheres que visem o enfrentamento à violência contra as mulheres e à violência contra as mulheres no ambiente de trabalho como previsto na Lei Maria da Penha.

Elaboração de protocolos de ação que dizem respeito à descrição detalhada de procedimentos a serem tomados sobre determinadas situações, integrando na sua estrutura as normas, rotinas e encaminhamentos necessários para o problema apresentado. Eles são um conjunto de informações que permitem à instituição direcionar sua equipe para registrar os cuidados executados na resolução ou prevenção de um problema.

O protocolo deve descrever uma possível situação e especificar o que fazer quem fazer e/ou quem fazer. Na maioria das vezes, os protocolos são multiprofissionais e interdisciplinares, pois visam ao atendimento integral do ser cuidado.

Um protocolo deve ser construído de maneira coletiva, com bases sólidas ético, legais e científicas. Os protocolos eliminam as decisões baseadas apenas no conhecimento adquirido na prática cotidiana individual. A construção de protocolos é imprescindível para a execução das ações nas quais quaisquer mulheres estejam envolvidas e deve considerar o contexto geográfico, cultural e político em que o mesmo está sendo aplicado.

PASSO #2

Criação de comitê especial para o desenvolvimento do protocolo. Sugestão de Composição: pelo menos 1 mulher de cada setor da instituição; 1 pessoa a equipe de Recursos Humanos (se a instituição não tiver setor de RH específico, recomenda-se a busca pelo responsável dos Recursos Humanos da instituição a qual o museu é vinculado administrativamente); 1 advogada (se não tiver na instituição uma advogada, vale buscar apoio em conselhos municipais, comissões da OAB e

profissionais que possam atuar neste comitê.), se houver a possibilidade, convide mulheres de 4 coletivos de mobilização de direitos das mulheres e da comunidade do entorno ao museu para compor este comitê.

PASSO #3

Elabore e organize um diagnóstico da instituição, examine cada tipo de violência e tente localizar situações que possam levar a ações violentas contra a mulher. Nesta fase pode-se trabalhar, por exemplo, com questionários online, com níveis de segurança adequados que garantam o sigilo das pessoas que o preencherem. Com as possíveis violências identificadas, reflitam sobre qual o procedimento a adotar. Vale examinar, legislações, bibliografias e protocolos produzidos por outras instituições. Durante esta etapa, criem glossários, notas informativas que orientem a construção do texto do protocolo.

PASSO #4

Para cada tipo de violência, crie um fluxograma, apontando cada etapa do atendimento e acolhida da mulher. Crie também documentos como relatórios onde seja possível acompanhar, monitorar e registrar.

PASSO #5

A partir de todo material produzido pelo comitê, organize um guia, manual ou documento simplificado e torne público o procedimento a ser adotado pela instituição.

PASSO #6

Realize ações formativas periodicamente para capacitar toda a equipe sobre como responder/agir em situações em que se presencie ou receba a queixa de violência contra mulher nos espaços museais.

ATENÇÃO!

O protocolo pode ser elaborado para o atendimento às mulheres trabalhadoras e as visitantes do museu

OUTRAS SUGESTÕES DE ATUAÇÃO PARA OS MUSEUS:

- Formação interna e recorrente para equipes das instituições;
- Promoção de programas educativos para o público externo;
- Estabelecer diálogo com Observatórios da violência contra a mulher, Conselhos da Mulher, Ouvidoria da Mulher, Delegacias da Mulher e outros comitês e órgãos públicos especializados localizados na cidade ou região onde o museu está localizado para encaminhar denúncias de violações e compor ações de enfrentamento à violência com a rede existente;
- Rede de acolhimento e ou grupo de trabalho com essa temática na perspectiva interseccional;
- Grupos de pesquisa sobre a temática na perspectiva interseccional de gênero, raça, sexo e classe.

DENUNCIE AS VIOLAÇÕES OCORRIDAS NOS MUSEUS:

Todas as mulheres que prestam ou acessam serviços relacionados às instituições museológicas do Estado de São Paulo podem utilizar o serviço da Ouvidoria do Estado de São Paulo através da Rede do Sistema de Ouvidorias.

A Ouvidoria é um canal de diálogo que recebe diferentes manifestações como sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias que se referem a ações e serviços prestados por órgãos e entidades da Administração Pública.

As manifestações são registradas na Rede do Sistema de Ouvidorias, e encaminhadas às respectivas Unidades para esclarecimentos. A partir daí, inicia-se um processo de gestão de informação, passando por várias fases, até atingir o objetivo principal: o retorno ao cidadão.

Para encaminhar a sua manifestação à Ouvidoria da Secretaria de Cultura e Economia Criativa: <https://www.ouvidoria.sp.gov.br/Portal/Default.aspx>

FLUXO DE DENÚNCIAS DA UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Apresentamos uma síntese do fluxo dos procedimentos adotados pela SEC/UPPM no recebimento de denúncias de qualquer natureza referente às instituições museológicas vinculadas administrativamente e geridas por meio de Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais de Cultura:

#1 DENÚNCIA

Funcionária vítima de violência institucional e/ou moral faz a denúncia na Ouvidoria da Secretaria de Cultura. Funcionária vítima de violência sexual faz a denúncia na Ouvidoria e/ou na Delegacia.

#2 OUVIDORIA SEC

A denúncia é recebida através da Ouvidoria da Secretaria de Cultura e encaminhada para a unidade responsável pelo acompanhamento do Contrato de Gestão da Instituição denunciada.

#3 UPPM

A Unidade responsável designa um servidor público para apurar o caso.

#4 SERVIDOR PÚBLICO

O servidor faz a apuração do caso e notifica a OS que gere a instituição.

#5 OS GESTORA DE MUSEU

A OS presta todos os esclarecimentos através de relatório enviado ao servidor.

#6 PARECER DO SERVIÇO

O servidor apura o caso e envia relatório contendo o resultado de sua apuração para o gabinete do Secretário de Cultura.

#7 GABINETE DO SECRETÁRIO

Após a análise de relatório do Servidor, o Gabinete oficia, se necessário, os órgãos públicos cabíveis.

#8 RELATÓRIO DE CONCLUSÃO

O servidor elabora relatório de conclusão da denúncia informando o Gabinete se o caso é passível de sanção ou penalização da Organização Social no que tange ao Contrato de Gestão.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Karla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Polém, 2019.

BENEVIDES, Bruna. G. (Org). **Dossiê assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2021**. Brasília: Distrito Drag, ANTRA, 2022.

CALCINI, R., BOCCHI, L. **Assédio moral contra as mulheres no meio ambiente de trabalho**. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2021-ago-05/pratica-trabalhista-assedio-moral-mulheres-meio-ambiente-trabalho#_ftn1. Acesso em: 2022-04-15..

INSTITUTO Patrícia Galvão. **Violência contra as mulheres em Dados**. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/76-das-brasileiras-ja-sofreram-violencia-e-assedio-no-trabalho/>. Acesso em: 2022-04-11.

MERLINO, T. I. orgs: **Direito à memória e à verdade: Luta, substantivo feminino** Tatiana Merlino. São Paulo : Editora Caros Amigos, 2010

OLIVEIRA, F. **Quando o direito encontra a rua: um estudo sobre o curso de formação de Promotoras Legais Populares**. 2006. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. doi:10.11606/D.48.2006.tde-06032008-114852. Acesso em: 2022-04-21.

RIBEIRO, D. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento; 2017. (Feminismos plurais).

SANTOS, S. S. Mulheres negras: dignidade na representação dos nossos corpos. **Cadernos Sociomuseologia: Para uma leitura crítica do mundo**. Centro de Estudos Interdisciplinares em Educação e Desenvolvimento (CeIED), Departamento de Museologia-Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Catedra UNESCO "Educação Cidadania e Diversidade Cultural". Lisboa, 2021. Disponível em: http://www.museologia-portugal.net/files/sociomuseologia_leitura_critica_mundo-com_capa_final-rev_carolina-copiar.pdf. Acesso em 2022-04-21.

SIMIONI, A. P. C. A difícil arte de expor mulheres artistas. **Cadernos Pagu**, [S. l.], n. 36, p. 375–388, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645000>. Acesso em: 22 abril 2022.

TELES, M. A. de A. **Breve história do feminismo no Brasil e outros ensaios**. Coleção tudo é história. São Paulo: Brasiliense, 1999.

_____ **25 anos de Promotoras Legais Populares: a expansão transversal de ativismo feminista!**. Em SOUSA JUNIOR, José Geraldo Sousa; FONSECA, Livia Gimenes Dias da; BAQUEIRO, Paula de Andrade (Orgs.). Promotoras legais populares movimentando mulheres pelo Brasil: análises de experiências. 1. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2019. RAGO, Margareth. A Aventura de contar-se. Feminismo, escrita de si e invenções da subjetividade. 2013.

LINKS DE LUTAS

Campanha "Quem Ama não Mata":

<https://www.migalhas.com.br/quentes/285503/crimes-contra-a-mulher-obrigam-evolucao-legislativa-de-protecao>

Conselho da Condição Feminina: https://justica.sp.gov.br/index.php/conselhos/condicao_feminina/

Constituição Federal: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Fórum de Segurança Pública:

<https://forumseguranca.org.br/publicacoes/violencia-contra-meninas-e-mulheres/>

Guia para Garantia de Direitos e Cidadania para Mulheres com Deficiência. Coletivo Feminista Helen Keller | <https://coletivofeministahelenkeller.wordpress.com/>

Lei Maria da Penha | http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

Norma Técnica de Padronização das Delegacias de Atendimento à Mulher:

https://www.tjac.jus.br/wp-content/uploads/2015/05/Norma_tecnica_de_Padronizacao_das_Delegacias_Especializadas_de_Atendimento_a_Mulher.pdf

Notas sobre Eliane de Grammont, "SOS Mulher" e a luta a contra a violência a mulher no Brasil dos anos 1980:

<http://www.esquerdadiario.com.br/Notas-sobre-Eliane-de-Grammont-SOS-Mulher-e-a-luta-a-contra-a-violencia-a-mulher-no-Brasil-dos-anos>

